

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	14
Visto:	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2005

Votado em sessões extraordinárias.

RECEBIDO EM: 11 de julho de 2005

Nº DO PROJETO DE RESOLUÇÃO: 4/2005

SÚMULA: Referenda aditivos de prorrogação de prazos para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

Este projeto decorre de solicitação do Executivo Municipal, através da **Mensagem nº 49/2005**, datada de 5 de julho de 2005, assinada pelo Prefeito Municipal, Roberto Viganó, solicitando "referendum" aos aditivos de prorrogação de prazo por tempo determinado aos contratos de permissão de execução de serviço de transporte coletivo urbano de nossa cidade: nº 19/1995, celebrado entre o Município de Pato Branco e Transportes Coletivos LP Ltda. e nº 20/1995, celebrado entre o Município de Pato Branco e Transângelo Transportes Coletivos Ltda, passando sua vigência ser até o dia 31 de março de 2006..

AUTORES: Mesa Diretora 2005, composta pelos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL (Presidente), Nelson Bertani – PDT (Vice-presidente), Laurindo Cesa – PSDB (1º Secretário) e Osmar Braun Sobrinho – PV (2º Secretário),

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 11 de julho de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de julho de 2005 (Sessão Extraordinária).
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de julho de 2005 (Sessão Extraordinária).
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Resolução nº 4/2005, de 14 de julho de 2005.

Assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Aldir Vendruscolo – PFL.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3572 do dia 15 de julho de 2005.

*Câmara Municipal de
Pato Branco*

Fl.: _____

13

Visto: _____

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3572

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2005

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 4/2005, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Súmula: Referenda aditivos de prorrogação de prazo para
execução do serviço de transporte coletivo urbano
de passageiros.

Art. 1º Ficam referendados os aditivos aos Contratos de Permissão nºs 019/95 e 020/95, datados de 1º de julho de 2005, firmados entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e as empresas Transportes Coletivos L. P Ltda. e Transângelo Transportes Coletivos Ltda., respectivamente, prorrogando até 31 de março de 2006, a execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná,
aos 14 dias do mês de julho de 2005. ALDIR VENDRUSCOLO - PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<u>12</u>
Visto:	

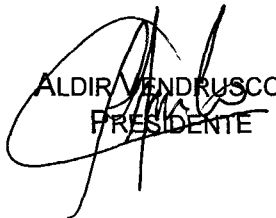
RESOLUÇÃO Nº 4/2005, DE 14 DE JULHO DE 2005.

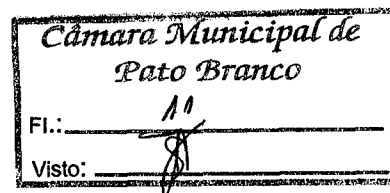
Súmula: Referenda aditivos de prorrogação de prazo para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 1º Ficam referendados os aditivos aos Contratos de Permissão nºs 019/95 e 020/95, datados de 1º de julho de 2005, firmados entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e as empresas Transportes Coletivos L P Ltda. e Transângelo Transportes Coletivos Ltda., respectivamente, prorrogando até 31 de março de 2006, a execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco,
Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2005.


ALDIR VENDRUSCOLO
PRESIDENTE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2005

Em análise o projeto de Resolução nº 4/2005, de 11 de julho de 2005, de autoria dos vereadores membros da Mesa Diretora: Aldir Vendruscolo-PFL - Presidente; Nelson Bertani-PDT - Vice-Presidente; Laurindo Cesa-PSDB-1º Secretário e Osmar Braun Sobrinho-PV-2º Secretário, que referenda aditivos de prorrogação de prazos para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, prorrogando até 31 de março de 2006 a exploração do transporte de passageiros pelas empresas Transportes Coletivos LP e Transângelo Transportes Coletivos Ltda.

A comissão entende que esta autorização deveria ter sido praticada anteriormente conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal bem como, a legislação pertinente que regulamenta o transporte coletivo. O Executivo Municipal deveria ter primado na sua execução e o Legislativo está executando como um ato de liberalidade para evitar danos ao interesse público.

Porém, conforme combinado em reunião com a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Viganó, e assessores, o mesmo havia estabelecido o encaminhamento do presente referendo para deliberação desta Casa de Leis. Sendo assim, e por ser uma questão de interesse público, esta Comissão entende que a matéria deve seguir sua regimental tramitação.

Sendo a matéria justa e necessária e estando amparada legalmente, esta comissão, após análise, opta por exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 12 de julho de 2005.

Cilmar Francisco Pastorello - PL
Presidente

Márcia F. de Carvalho Kozelinski - PPS
Relatora

Marco A. Augusto Pozza - PMDB
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	10
Visto:	

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2005

Em análise o Projeto de Resolução nº 4/2005, de 11 de julho de 2005, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Aldir Vendruscolo-PFL-Presidente; Nelson Bertani-PDT-Vice-Presidente; Laurindo Cesa-PSDB-1º Secretário e Osmar Braun Sobrinho-PV-2º Secretário, que requerem da Câmara **“referendum” aos aditivos de prorrogação de prazos para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros**, prorrogando até 31 de março de 2006 a exploração do transporte de passageiros pelas empresas Transportes Coletivos LP e Transângelo Transportes Coletivos Ltda.

Trata-se de uma decisão conjunta – Poder legislativo e Executivo – onde ambos os poderes compreendem que o melhor caminho a ser seguido neste setor é do entendimento.

São empresas que há décadas prestam serviço, geram empregos e colaboram com o desenvolvimento do município.

Transporte coletivo, quando bem planejado e bem executado, torna-se sinônimo de desenvolvimento.

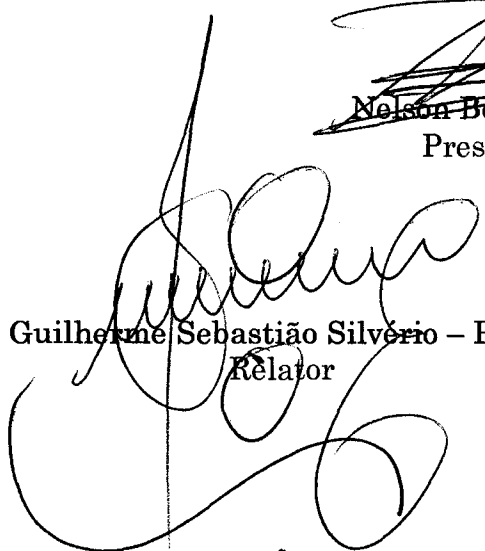
Frente a este entendimento, onde será dado um prazo para levantamentos técnicos e estatísticos, bem como para a elaboração de um “*plano piloto*”, que estará apresentando as principais demandas da população e do poder público, esta comissão documenta e referenda **PARECER FAVORÁVEL**.

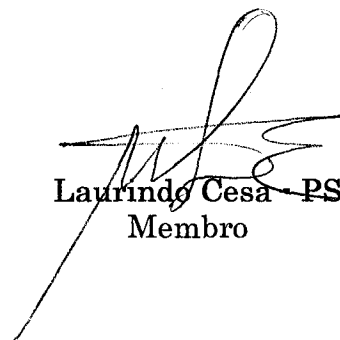
Após análise da matéria, por entendermos que a mesma contempla interesse público e encontra-se amparada legalmente, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de julho de 2005.


Nelson Bertani - PDT
Presidente -


Guilherme Sebastião Silveiro - PMDB
Relator


Laurindo Cesa - PSDB
Membro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto: [assinatura]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2005

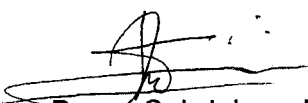
Em análise ao projeto de Resolução nº 4/2005, de 11 de julho de 2005, apresentado pelos vereadores componentes da Mesa Diretora, que referenda aditivos de prorrogação de prazos para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, ou seja prorroga até 31 de março de 2006, a exploração do transporte de passageiros efetuados pelas empresas Transportes Coletivos LP e Transângelo Transportes Coletivos Ltda.

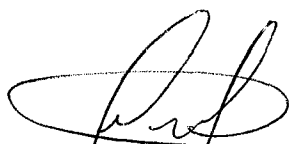
Tendo em vista que o Executivo Municipal, não observou o disposto contido na Lei Orgânica Municipal e efetivou a prorrogação do contrato após o vencimento, para nós legisladores só nos resta referendá-lo, visando com isso evitar prejuízos aos munícipes.

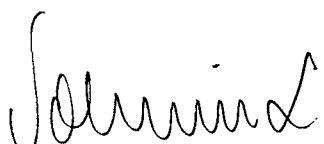
Com base no exposto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de julho de 2005.


Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro


Valmir Tasca – PFL
Presidente


Valmir Sabbi - PT
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 37 combinado com o inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, apresentam para a apreciação do douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

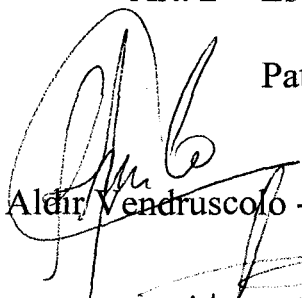
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2005

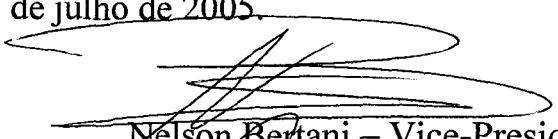
Súmula: Referenda aditivos de prorrogação de prazo para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

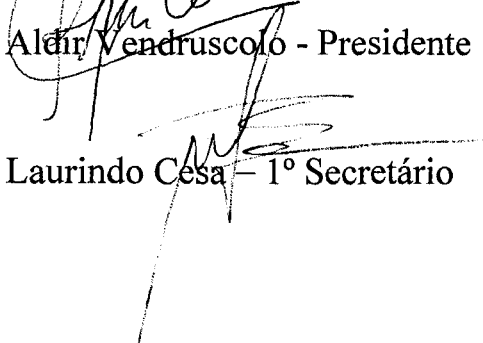
Art. 1º - Ficam referendados os aditivos aos Contratos de Permissão nºs 019/95 e 020/95, datados de 1º de julho de 2005, firmados entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e as empresas Transportes Coletivos L P Ltda e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, respectivamente, prorrogando até 31 de março de 2006, a execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

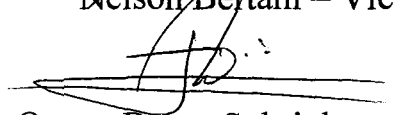
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de julho de 2005.


Alcir Vendruscolo - Presidente


Nelson Bertani - Vice-Presidente


Laurindo Cesa - 1º Secretário


Osmar Braun Sobrinho - 2º Secretário

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2005

O Executivo Municipal, através da Mensagem nº 049/2005, solicita “referendum” do legislativo aos aditivos de prorrogação de prazo por tempo determinado aos contratos de permissão de execução de serviço de transporte coletivo nºs 19/95 e 20/95, datados de 1º de julho de 2005, firmados entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e as empresas Transportes Coletivos L P Ltda e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, respectivamente, prorrogando-os até 31 de março de 2006.

Atendendo a tal solicitação, a Mesa Diretora apresenta o Projeto de Resolução em epígrafe, que objetiva referendar os referidos aditivos, para que o mesmo seja apreciado pelo douto Plenário desta Casa de Leis.

A proposição encaminhada pela Mesa Diretora, segue os ditames estabelecidos na norma contida no artigo 37, combinado com o inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

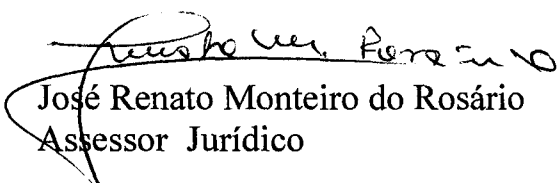
“Referendum” ou referendo é a aprovação posterior de um ato praticado, cuja validade fica na dependência dessa aprovação.

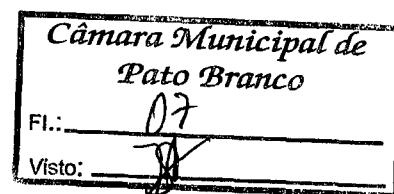
Em síntese, justifica o Executivo Municipal, que as prorrogações se justificam pela necessidade de se realizar estudos e levantamentos, para então ao final do prazo aditado se definir entre a renovação dos contratos ou a realização de processo licitatório.

Diante do exposto, competirá as Comissões Permanentes analisar a proposição sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de julho de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	<i>06</i>
Visto:	<i>[assinatura]</i>

MENSAGEM Nº 049/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, para "referendum" aos aditivos de prorrogação de prazo por tempo determinado aos contratos de permissão de execução de serviço de transporte coletivo urbano de nossa cidade nº 019/95, celebrado entre o Município de Pato Branco e Transportes Coletivos L.P. Ltda. e 020/95, celebrado entre o Município de Pato Branco e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, passando sua vigência ser até o dia de 31 de março de 2006.

Tais prorrogações se justificam pela necessidade de se realizar estudos e levantamentos, para então ao final do prazo aditado se definir entre a renovação dos contratos ou então a realização de processo licitatório.

Todos somos sabedores de que antes de tomarmos a decisão definitiva ao final da vigência da prorrogação de prazo, faz-se necessário a realização de estudos e levantamentos a fim de que tanto a administração municipal quanto o legislativo municipal possam concluir pela tomada da decisão correta e respaldada em informações obtidas neste período de prorrogação de prazo.

Diante do exposto, onde fica evidenciado a necessidade da referida prorrogação, rogamos pela compreensão e entendimento dos nobres edis, no sentido de que a presente matéria seja apreciada em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de julho de 2005.

[Assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	<i>[Signature]</i>

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR TEMPO DETERMINADO AO CONTRATO DE PERMISSÃO n° 019/95

N° 002/2005

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por Tempo Determinado ao Contrato de Permissão de Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano n° 019/95, que entre si celebram o Município de Pato Branco e Transportes Coletivos L. P. Ltda., na forma adiante:

Cláusula Primeira: Prorrogação Prazo de Vigência

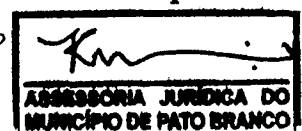
Resolvem as partes de comum acordo, face as tratativas realizadas juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores, bem como da necessidade de estudos prévios concomitantes com o Plano Diretor, em prorrogar o prazo do Contrato de Permissão n° 019/95, até o **dia 31 de março de 2006**.

Parágrafo Primeiro: Entendem as partes que referida prorrogação faz-se necessária para avaliação da viabilidade de eventual prorrogação pelo período de 10=(dez) anos do Contrato de Permissão. Sendo que a empresa Permissionária tem conhecimento de que tal prorrogação não é obrigatória, cabendo o Município tal decisão.

Cláusula Segunda:

A empresa Transportes Coletivos L. P. Ltda., declara seu pleno conhecimento de que a presente prorrogação por tempo determinado não significa que após decorrido o prazo acima especificado, o Contrato de Permissão deverá obrigatoriamente ser prorrogado por mais 10=(dez) anos, uma vez que o

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 04

Visto: [assinatura]

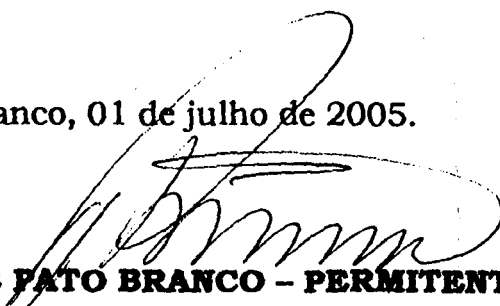
referido instrumento não determina a obrigatoriedade de tal obrigação pelo Município, podendo o Permitente optar pela realização do certame licitatório, conforme a conclusão dos estudos que estão sendo realizados.

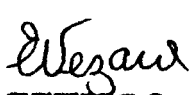
Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas que compõem o Contrato de Permissão nº 019/95.

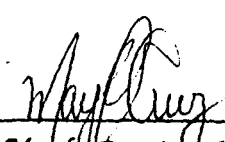
Desta forma, por estarem justos e acordados, obrigando-se mutuamente ao fiel e integral cumprimento de todas obrigações decorrentes do presente aditivo, firmam-no em três=(03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, 01 de julho de 2005.


MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PERMITENTE
ROBERTO VIGANÓ - PREFEITO MUNICIPAL


TRANSPORTES COLETIVOS L. P. LTDA. - PERMISSIONÁRIA
EROTILDES BERNADETE CAVAZZOLLA VEZARO - SÓCIA
ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:


Mayla Parzianello da Cruz
RG 7.994.803-9


ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR TEMPO DETERMINADO AO CONTRATO DE PERMISSÃO nº 020/95

Nº 002/2005

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por Tempo Determinado ao Contrato de Permissão de Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nº 020/95, que entre si celebram o Município de Pato Branco e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., na forma adiante:

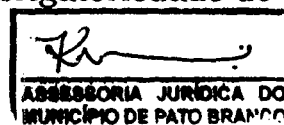
Cláusula Primeira: Prorrogação Prazo de Vigência

Resolvem as partes de comum acordo, face as tratativas realizadas juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores, bem como da necessidade de estudos prévios concomitantes com o Plano Diretor, em prorrogar o prazo do Contrato de Permissão nº 020/95, até o **dia 31 de março de 2006**.

Parágrafo Primeiro: Entendem as partes que referida prorrogação faz-se necessária para avaliação da viabilidade de eventual prorrogação pelo período de 10=(dez) anos do Contrato de Permissão. Contudo, a empresa Permissionária tem conhecimento de que tal prorrogação não é obrigatória, cabendo ao Município tal decisão.

Cláusula Segunda:

A empresa Transangelo Transportes Coletivos Ltda., declara seu pleno conhecimento de que a presente prorrogação por tempo determinado não significa que após decorrido o prazo acima especificado, o Contrato de Permissão deverá obrigatoriamente ser prorrogado por mais 10=(dez) anos, uma vez que o referido instrumento não determina a obrigatoriedade de tal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	02
Visto:	

obrigação pelo Município, podendo o Permitente optar pela realização do certame licitatório, conforme a conclusão dos estudos que estão sendo realizados.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas e vigente as demais cláusulas que compõem o Contrato de Permissão nº 020/95.

Desta forma, por estarem justos e acordados, obrigando-se mutuamente ao fiel e integral cumprimento de todas obrigações decorrentes do presente aditivo, firmam-no em três=(03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

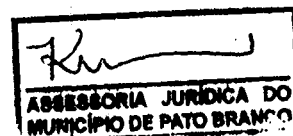
Pato Branco, 01 de julho de 2005.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PERMITENTE
ROBERTO VIGANÓ - PREFEITO MUNICIPAL

TRANSANGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - PERMISSIONÁRIA
DARCI MIGUEL VEZZARO - SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Mayla Parzianello da Cruz
RG 7.994.803-9



02/07/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	
ADITAMENTO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 020/1995.	
CONTRATANTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E TRANSANGELO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
OBJETO:	A execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência será até o dia 31 de março de 2006, conforme Aditivo de Prorrogação de Prazo Por Tempo Determinado nº 002/2005.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná
Pato Branco, 1º de julho de 2005.	
Roberto Viganó – Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE/PR	
Convênio nº 10170449 de 28/12/2001 - Vigência: 01/01/2002 a 31/12/2006	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO:	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 9930539623 de 01/06/2005
IVAN ALFREDO LUNARDI JUNIOR	Instituição de Ensino: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO - CORONEL VIVIDA/PR
Período de Estágio: 1º/06/2005 a 31/12/2005	
Horário do Estágio Das 8:00 às 12:00 horas	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 161,24
2. NOME DO ESTAGIÁRIO:	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 9930543682 de 21/06/2005
LEILA DO PILAR	Instituição de Ensino: IESDE BRASIL S/A
Período de Estágio: 21/06/2005 a 31/12/2005	
Horário do Estágio Das 13:00 às 17:00 horas	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 386,98
3. NOME DO ESTAGIÁRIO:	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 9930543333 de 20/06/2005
FABIO LAZAROTTO	Instituição de Ensino: CEFET PATO BRANCO/PARANÁ
Período de Estágio: 20/06/2005 a 31/12/2005	
Horário do Estágio Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 450,00
4. NOME DO ESTAGIÁRIO:	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 9930538480 de 1º/06/2005
CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA	Instituição de Ensino: UNIPAR/FCO.BELTRÃO/PARANÁ
Período de Estágio: 1º/06/2005 a 31/12/2005	
Horário do Estágio Das 8:00 às 12:00 horas	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 400,00
5. NOME DO ESTAGIÁRIO:	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 9930537486 de 1º/06/2005
SILVANE MIRANDA VIEIRA	Instituição de Ensino: FACULDADE PALAS ATENA - CHOPINZINHO/PARANÁ
Período de Estágio: 1º/06/2005 a 31/12/2005	
Horário do Estágio Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 386,98

Visto: _____
Fl.: _____
Câmara Municipal de
Pato Branco

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2005

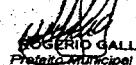
Termo Aditivo a Contratação de empresa especializada, para fornecer Cessão de Licença de Uso de software, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico conforme descritos no Convite nº 013/2005 e Contrato nº 029/2005, firmado em 01 de abril de 2005, entre o Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO GALLINA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 4875022-5 e do CPF/MF nº 788.204.059-20, e a empresa CETIL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Afrânio de Melo Franco, 333, Município de Petrópolis- Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.651.000, neste ato representada através de procuração pública por Jeferson Francisco da Silva - Gerente, RG nº 371.628.000/SSP-SC e CPF nº 569.598.509-91 e Ana Bertolcello Burbo RG nº 5.078.092-1/SESP-SC e CPF nº 277.342.340-20.

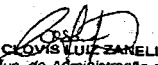
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado de comum acordo, com base no art. 65, II, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, o item 2.6., do Anexo I do contrato praticado entre as partes, para suprimir os Treinamentos dos Sistemas CP, ST, PP, AR e GP, mantidos os treinamentos dos sistemas CM, LC, AF e TP, alterando-se o valor dos mesmos de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos em cinco parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a contar a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

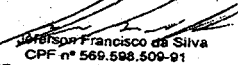
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 01 de junho de 2005.

CONTRATANTE: 
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

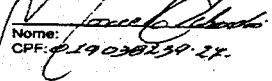

CLEVIS LUIZ ZANELLA
Secretário Mun. de Administração e Finanças

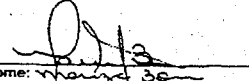
CONTRATADA: CETIL SOLUÇÕES LTDA


Jeferson Francisco da Silva
CPF nº 569.598.509-91
Procurador da Cetil Soluções Ltda


Ana Bertolcello Burbo
CPF nº 277.342.340-20
Procurador da Cetil Soluções Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 019.042.39-24

Nome: 
CPF: 019.042.39-24


PAULO S. MORAES
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	
ADITAMENTO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 019/1995.	
CONTRATANTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E TRANSPORTES COLETIVOS L.P. LTDA.
OBJETO:	A execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência será até o dia 31 de março de 2006, conforme Aditivo de Prorrogação de Prazo por Tempo Determinado nº 002/2005.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná
Pato Branco, 1º de julho de 2005.	
Roberto Viganó – Prefeito Municipal	